



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1308 DE 24 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do artigo 2º do Decreto 1265/17 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto nos artigos 74 VII, 75 e 84 da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DECRETA

Art.1º- O artigo 2º, caput, do Decreto Municipal 1.264/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Na condição de ordenadores de Despesas os Secretários Municipais responderão perante os órgãos de controle quanto aos dispêndios realizados, decidindo sobre emissão de empenhos, concessão de reajustes ou redução de valores de contratos, homologação do resultado de certames licitatórios, adjudicação de contratos e todos os fatos relacionados à execução do orçamento de suas unidades, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (NR)”

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 24 de maio de 2018


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

ERRATA

QUANTO AO DECRETO SOB O Nº 1308 de 24 de maio de 2018, Edição 23 – Extra publicado em 28 de maio de 2018 no Boletim Oficial de Seropédica.

ONDE SE LÊ:

“... DO DECRETO MUNICIPAL 1.264/17...”

LEIA-SE:

“... DO DECRETO MUNICIPAL 1.265/17...”

Seropédica, 29 de maio de 2018.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO